



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº. 1.572**, de 19 de julho de 2012.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

órgão: 02 – Executivo  
unidade: 018 – Fundo Municipal de Saúde  
subunidade: 019 – Secretaria Municipal de Saúde  
função: 10 - Saúde  
subfunção: 301- Atenção Básica  
programa: 00073 – Investimentos Destinados Sec. Saúde – Atenção Básica  
proj. atividade: 1258 – Programa Academia da Saúde  
elemento: 44905101 – Obras e Instalações de Domínio Público

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial a que se refere o art. 1º desta Lei, fica anulada em igual valor a seguinte dotação:

órgão: 02 – Executivo  
unidade: 015 – Fundo Municipal de Assistência Social  
subunidade: 015 – Fundo Municipal de Assistência Social  
função: 008 – Assistência Social  
subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente  
programa: 1238 – Investimento destinado a Criança e ao Adolescente  
proj. atividade: 1255 – Aquisição de Terreno para construção Casa-Lar  
elemento: 44606102 – Aquisição de Imóvel de Domínio Patrimonial

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2012.

**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

**José Maria Coelho Sena**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 19/07/2012.

*Deusely*  
**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 38 do Livro Mecanizado nº. 01